**LEI Nº 1.600, de 04 de março de 1982**

**Autoriza o Executivo Municipal a custear despesas com o alistamento eleitoral e dá outras providências.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado no exercício de 1.982, a custear despesas com fotografias 3 X 4 necessárias ao alistamento de eleitores do Município de Itaúna.

**Art. 2º** Fica autorizado a abertura de crédito especial no exercício de 1.982, até o valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior desta lei, podendo o Executivo \municipal utilizar em conjunto ou separadamente, os seguintes recursos necessários à abertura do crédito mencionado:

I - Anulação total ou parcial de dotações do Orçamento Municipal, quer na parte corrente ou de capital;

II - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 04 de Março de 1.982

**Célio Soares de Oliveira**
Prefeito Municipal